

REGRAS DE APOSENTADORIA CRFB / 88 (atuais)								
REQUISITOS	Art. 40, § 1º, III				Art. 40, § 1º, II	Art. 40, § 1º, I	Art. 40, § 5º	
	Alínea a		Alínea b				Homem	Mulher
	Homem	Mulher	Homem	Mulher				
Idade	60 anos	55 anos	65 anos	60 anos	70 anos	x	55 anos	50 anos
Tempo de Contribuição	35 Anos	30 Anos	x	x	x	x	30 Anos	25 Anos
Tempo de Serviço Público	10 Anos	10 Anos	10 Anos	10 Anos	x	x	10 Anos	10 Anos
Tempo de Carreira	x	x	x	x	x	x	x	x
Tempo no Cargo	5 Anos	5 Anos	5 Anos	5 Anos	x	x	5 Anos	5 Anos
Pedágio	x	x	x	x	x	x	x	x
Acréscimo (Bônus)	x	x	x	x	x	x	x	x
Requi. Especial	x	x	x	x	x	Invalidez	Fun. Mag.	Fun. Mag.
Proventos	m / int	m / int	m / prop	m / prop	m / prop	m / prop / int	m / int	m / int

#### LEGENDA

m – média

int – integralidade

prop – proporcionais

par – paridade

fun. Mag – função de magistério

Ativ. Policial – Exercício de atividade Policial

#### Lei Complementar nº 152/2015

Compulsória aos 75 Anos

REGRAS DE TRANSIÇÃO														
	Art. 8º EC 20		Art. 8º, §1º EC 20		Art. 8º, §4º EC 20		Art. 2º EC 41		Art. 2º, §4º EC 41		Art. 6º EC 41		Art. 3º, EC 47 (a)	
	Até 31/12/2003		Até 31/12/2003		Até 31/12/2003		A partir de 31/12/2003		A partir de 31/12/2003		A partir de 31/12/2003		A partir de 31/12/2003	
REQUISITOS	Homem	Mulher	Homem	Mulher	Homem	Mulher	Homem	Mulher	Homem	Mulher	Homem	Mulher	Homem	Mulher
Idade	53 anos	48 anos	53 anos	48 anos	53 anos	48 anos	53 anos	48 anos	53 anos	48 anos	60 anos	55 anos	x (d)	x (d)
Tempo de Contribuição	35 Anos	30 Anos	30 Anos	25 Anos	35 Anos	30 Anos	35 Anos	30 Anos	35 Anos	30 Anos	35 Anos	30 Anos	35 Anos	30 Anos
Tempo de Serviço Público	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	20 Anos	20 Anos	25 Anos	25 Anos
Tempo de Carreira	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	10 Anos	10 Anos	15 Anos	15 Anos
Tempo no Cargo	5 Anos	5 Anos	5 Anos	5 Anos	5 Anos	5 Anos	5 Anos	5 Anos	5 Anos	5 Anos	5 Anos	5 Anos	5 Anos	5 Anos
Pedágio	20%	20%	40%	40%	20%	20%	20%	20%	20%	20%	x	x	x	x
Acréscimo (Bônus)	x	x	x	x	17% (e)	25% (e)	x	x	17% (f)	25% (f)	x	x	x	x
Requi. Especial	x	x	x	x	fun. mag.	fun. mag.	x	x	fun. mag.	fun. mag.	x	x	x	x
Proventos	par / int	par / int	par / prop	par / prop	par / int	par / int	m / prop (c)	m / prop (c)	m / prop (c)	m / prop (c)	par / int	par / int	par / int	par / int

## LEGENDA

m – média

int – integralidade

prop – proporcionais

par – paridade

fun. Mag – função de magistério

Ativ. Policial – Exercício de atividade Policial

REGRAS ANTIGAS ATÉ 15/12/1998												
REQUISITOS	Art. 40, I	Art. 40, I	Art. 40, III								Art. 40, §4º c/c LC 51/85	
			Alínea a		Alínea b		Alínea c		Alínea d		Polícia Civil à partir de 31/12/2003	
			Homem	Mulher	Homem	Mulher	Homem	Mulher	Homem	Mulher	Homem	Mulher
Idade	x	70 Anos	x	x	x	x	x	x	65 Anos	60 Anos	x	x
Tempo de Contribuição	x	x	35 Anos	30 Anos	30 Anos	25 Anos	30 Anos	25 Anos	x	x	30 Anos	30 Anos
Tempo de Serviço Público	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Tempo de Carreira	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Tempo no Cargo	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Pedágio	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Acréscimo (Bônus)	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Requi. Especial	Invalidez	x	x	x	fun. mag.	fun. Mag.	x	x	x	x	Ativ. Policial	Ativ. Policial
Proventos	par / prop	par / prop	par / int	par / int	par / int	par / int	par / prop	par / prop	par / prop	par / prop	m / prop	par / int

## LEGENDA

m – média

int – integralidade

prop – proporcionais

par – paridade

fun. Mag – função de magistério

Ativ. Policial – Exercício de atividade Policial

(a) – as pensões decorrentes de aposentadorias concedidas neste dispositivo mantêm a paridade.

(b) – proventos em 70% mais 5% por ano excedente.

(c) – proventos reduzidos em 3,5% ou 5% por ano de idade em antecipação à regra geral, conforme aposentadoria antes ou depois de 01/01/2006.

(d) – a idade será reduzida conforme o número de anos de contribuição excedente ao mínimo (35 ou 30).

(e) – acréscimo sobre o tempo de contribuição computado até 15/12/1998.

(f) – acréscimo sobre o tempo de contribuição computado até 31/12/2003.